



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 735 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006** - Denomina oficialmente de **Rua José Ribeiro Dias**, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua José Ribeiro Dias, a artéria conhecida por Rua Nova, que inicia-se na Rua Cel. Caetano Figueiredo com término na Rua Raimundo Rodrigues (Bairro Sinhá Sabóia), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 736 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006** - Considera de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Patriolino Ribeiro Parente**, distrito de Pedra de Fogo Zona Rural, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Patriolino Ribeiro Parente, criada em 01 de abril de 2006, e sediada no distrito de Pedra de Fogo Zona Rural do Município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. sob o nº 08.145.784/0001-58. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 737 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006** - Denomina oficialmente de **Rua Pedro Viana Madeira**, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Viana Madeira, a artéria conhecida por Rua Benfica, que inicia-se na Rua Maria Alice Barreto com término na Rua Fraternidade (bairro da Expectativa), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 740 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007** - Autoriza a mudança de denominação de projetos atividades integrantes da Lei Orçamentária para 2007 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2007, aprovado pela Lei Nº 727, de 27 de novembro de 2006, passa a incorporar as alterações seguintes: I O Projeto-Atividade 1114 Revitalizar o

Conselho Escolar, integrante do Programa 152 Controle Social e Participação no Desenvolvimento da Educação Básica, passa a ter a seguinte descrição: Revitalizar o Conselho Municipal de Educação. II O Projeto-Atividade 1115 Manutenção e Funcionamento do Conselho Escolar, integrante do Programa 152 Controle Social e Participação no Desenvolvimento da Educação Básica, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação. III - O Projeto-Atividade 2092 Desenvolvimento do Ensino Fundamental, integrante do Programa 149 - Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. IV - O Projeto-Atividade 2095 Merenda Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, integrante do Programa 149 Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção do Setor de Merenda Escolar. V - O Projeto-Atividade 2112 Manutenção do Setor de Merenda Escolar, integrante do Programa 149 Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Merenda Escolar para alunos do Ensino Fundamental PNAE. VI - O Projeto-Atividade 2011 Manutenção Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde, integrante do Programa 102 Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Funcionamento dos Atendimentos à Saúde Especializada Bucal, Mental, Auditiva, SAMU, CEM, Trabalho. VII - O Projeto-Atividade 2023 Manutenção e Funcionamento dos Atendimentos à Saúde Especializada Bucal, Mental, Auditiva, SAMU, CEM, Trabalho, integrante do Programa 102 - Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde. VIII - O Projeto-Atividade 1055 Educação Ambiental, integrante do Programa 135 Saneamento e Gestão Ambiental, passa a ter a seguinte descrição: Educação Sanitária Ambiental. Parágrafo único Os demais atributos da classificação orçamentária dos projetos relacionados nos incisos do caput permanecem inalterados, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e montantes de recursos. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 883 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de taipa, pertencente ao Sr. João Bosco de Sousa Santos, com área construída de 22m², situada na Rua Vicente Correia de Sá, s/n, bairro Padre Palhano, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destina-se a reconstrução de moradias no Bairro Padre Palhano, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 898 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Rosa Maria Cordeiro Lira, com área construída de 20,30m², situada no Bairro Sinhá Sabóia, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito

e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à reconstrução de moradias no Bairro Sinhá Sabóia, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 899 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de taipa, pertencente à Sra. Margarida Maria Pereira, com área construída de 31,87m², situada no Bairro Sumaré, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à reconstrução de moradias no Bairro Sumaré, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 900 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei

Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de taipa, pertencente à Sra. Maria de Fátima Mendes, com área construída de 13,60m², situada no Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização do Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 902 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel pertencente ao Sr. José Augusto Ferreira Matos, com área de 1.000m², situado no Distrito de Aracatiaçu, neste Município, extremado-se: ao Norte, com imóvel pertencente ao Sr. José Ferreira Matos; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Pedro Ferreira Cavalcante; ao Leste e Oeste, com o Riacho Gabriel. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma passagem molhada no Distrito de Aracatiaçu, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ATO Nº 6.736/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ANTONIO VALDIR VENUTO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.753/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de

10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ WANDEMBERG SILVA FIGUEREDO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.768/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTONIO VALDIR VENUTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 6.751/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 6º do Decreto nº 4.050 de 12 dezembro de 2001 ,c/c o Decreto Nº 4.493 de 03 de dezembro de 2002, RESOLVE: Prorrogar à disposição com ônus para a origem do Sr. ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA do Quadro de Pessoal do Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS, mat. 171607 -3, a contar do dia 01 de janeiro de 2007 até o dia 31 de dezembro de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

**ATO Nº 6.752/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. IRENE FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 6, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de dezembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

**ATO Nº 6.780/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO, do cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

**ATO Nº 6.781/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOÃO BEZERRA RODRIGUES NETO, do cargo de Provimento em

Comissão de Gerente DAS -06, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

**ATO Nº 6.823/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, O Sr. MICAEL GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

### **SECRETARIA DA GESTÃO**

**ATO Nº 6.769/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Cancelar a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS - 03, da Sra. ROSIMEIRE DUARTE DE AGUIAR Mat. 3517, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Gestão. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.770/2007-GP A** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROSIMEIRE DUARTE DE AGUIAR, Mat. 3517 - Agente Administrativo, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS-07, com lotação na Secretaria da Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.771/2007-GP-A** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ANTONIO PINTO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS - 02, lotado na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.772/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTONIO PINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de

Assistente Técnico DAS - 03, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.802/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder a Sra. RAQUEL LORENA GOBB, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS-02, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-3. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.803/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. CLAUDIA VERÔNICA UCHÔA PINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 03, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.804/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. VERA LÚCIA BELLAVER RIBEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 03, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.805/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. VERA LÚCIA BELLAVER RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS - 07, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 6.807/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. JULIANA CASTELO BRANCO VIDAL, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS-07, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de Fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 040/2007-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pelo Art. 5º, Inciso IV, letra K, da Lei Nº 329 de 03 de outubro de 2001, CONSIDERANDO o período carnavalesco, a se iniciar sábado, dia 17 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO que a festa momina é uma das maiores festas populares do nosso país; CONSIDERANDO, ainda, que o período carnavalesco se encerra, no feriado, dia 20 de fevereiro de 2007 (terça-feira). RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições, autarquias e fundações municipais de Sobral no dia 19 de fevereiro de 2007 (segunda-feira). Art. 2º - Os servidores deverão retomar aos trabalhos no dia 21 de fevereiro de 2007 (quarta-feira) às 14:00hs. Parágrafo Único - Os servidores da Secretaria da Saúde e do SAAE que se encontrarem de plantão nesses dias, terão seus expedientes normais. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 044/2007-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 00484/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ PINTO, ocupante do cargo de Técnica Administrativa - Matrícula Nº 3638, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto de 1989 à 01 de agosto de 1994, a que faz jus, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 047/2007-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no ofício nº 00695/07. RESOLVE: Conceder a servidora DANIELLI FIGUEREDO SABÓIA, matrícula 9487, P.E.B. CLAS. B REF. I, Merendeira, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 15 de janeiro de 2007. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ATO Nº 6.773/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. AMANDA CAVALCANTE COLARES, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica DAS-03, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

**ATO Nº 6.774/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. AMANDA CAVALCANTE COLARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de

Coordenadora DAS-07, com lotação na Secretaria da Agricultura e Pecuária, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

**ATO Nº 6.793/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARGARETH MUNIZ SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica - DAS-03, com lotação na Secretaria da Agricultura e Pecuária deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - OSMANY MENDES PARENTE Secretário da Agricultura e Pecuária.

**SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ATO Nº 6.782/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MILENA DE ABREU MOREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS -02, lotada na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**ATO Nº 6.789/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MILENA DE ABREU MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária DAS -04, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 6.784/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - matrícula 8873, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS-7, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 6.785/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei

Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA - matrícula 9334 - P.E.B. II Classe B Referência 1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor VI - DES-04, com lotação na Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6786/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES - matrícula 9516, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Pery Frota de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6787/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) JOANETE ESCÓCIO DE SOUSA - matrícula 8734 - P.E.B. II Classe B Referência I - ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS VI - DES-04 com lotação na Escola Cel. José Inácio Gomes Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 6788/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO - matrícula 8504, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Vice-Diretor IV DMS-04, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6809/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - matrícula 8873, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta da Educação, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6810/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA - matrícula 9334, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS-7, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6811/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, ele o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES - matrícula 9516, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor VI DES-04, com lotação na Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6812/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições . legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO - matrícula 8504, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS - VI - DES-04 com lotação na Escola Cel. José Inácio Gomes Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6813/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) FRANCISCA NATIVIDADE FIALHO RODRIGUES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-VI DMS-04, com lotação na Escola Trajano de Medeiros de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6814/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, lincisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Exonerar o(a)

Sr(a) MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO - matrícula 9294, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor V DES-03, com lotação na Escola José Arimatéia Alves de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível B, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 6815/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) FRANCISCA DA NATIVIDADE FIALHO RODRIGUES para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor V - DES-03, com lotação na Escola José Arimatéia Alves de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível B, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 6816/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 688 de 22 de maio de 2006, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO - matrícula 9294, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-VI - DMS-04, com lotação na Escola Trajano de Medeiros de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

### **PORTARIAS**

**PORTARIA 007/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras, LÚCIA DE FÁTIMA COSTA GADELHA - matrícula 8231; MARIA NEIDE MELO FERREIRA - matrícula 8710; LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES - matrícula 8503 e MARIA DE FÁTIMA LIMA PARENTE matrícula 9413, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês janeiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de janeiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 009/2007/EDUCAÇÃO** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1 - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora LUCIMAR CONCEIÇÃO ALEXANDRE PARENTE - matrícula 1539, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 010/2007/EDUCAÇÃO** - Cancelar gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação para transportes, de ESTALBER AMARANTE VIEIRA - matrícula 9408 - R\$ 25,00 integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 011/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora ANTONIA PAIVA VASCONCELOS - matrícula 2107, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 012/2007/EDUCAÇÃO** - Cancelar gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminado: MATRICULA - 8734 NOME - Joinete Escócio de Souza CARGO Diretora - Nº ANEXOS 03 - VALOR R\$ - 60,00 - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 013/2007/EDUCAÇÃO** - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,

no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminado: MATRICULA - 8504 NOME - José Alves dos Santos Filho CARGO Diretor - Nº ANEXOS 03 - VALOR R\$ - 60,00. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 014/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 24296/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA APARECIDA PAIVA COUTINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 8198, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 12 de novembro de 1992 à 12 de novembro de 1997, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA Nº 043/2007 -SG** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0046807. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, à servidora FRANCISCA AURICÉLIA GOMES, matrícula - 9520, P.E.B. CLAS. B REF. 1, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de fevereiro de 2007. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

### SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

**ATO Nº 6.790/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. CLARISSA NAPOLEÃO ANDRADE, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços DAS - 02, lotada na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 6.791/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de

10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. EVELINE MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 6.792/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder a Sra. EVELINE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-3. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8120201/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/03/2007, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de MATERIAL PEDAGÓGICO destinado aos alunos de Ensino Infantil das Escolas Municipais de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 12/02/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140201/2007 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/03/2007, às 9h. OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO destinado ao Programa Segundo Tempo da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 14/02/2007. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - (Presidente).

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 024/2007 -SG** - O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 00520/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MANOEL MESSIAS ALVES COSTA, ocupante do cargo de Motorista - Matrícula Nº 3988, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto de 1984 à 01 de agosto de 1989, a que faz jús, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO - Secretário da Cultura e Turismo.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL** - A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 12/2006, de 29 de dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em 08 de março de 2007, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 01.25.001/2007, na modalidade Tomada de Preço, visando a compra de "Material Elétrico". Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do SAAE-Sobral, à Praça Duque de Caxias, 517 Centro CEP 62.011-300 - Sobral-CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 h, ou pelo fone: (88)3611-6373 ou fax: (88)3611-5252. A COMISSÃO.

**FACULDADE LUCIANO FEIJÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - PROCESSO SELETIVO 2007.1** - A FACULDADE LUCIANO FEIJÃO torna público, para conhecimento dos interessados, as condições para o primeiro **Processo Seletivo de Vestibular** para o ingresso no Curso de Graduação no primeiro semestre do ano letivo de 2007 nos Cursos de Administração com Habilitação em Marketing e Bacharelado em Direito, como seguem: 1. DOS CURSOS, SITUAÇÃO, VAGAS OFERECIDAS: 1.1. A Faculdade Luciano Feijão oferece o Curso de Administração com Habilitação em Marketing, com 100 (cem) vagas no 1º semestre de 2007, no turno noturno, reconhecido pela Portaria MEC Nº 3.919, de 14/11/2005, publicada no DOU Nº 219 de 16/11/2005; Curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas no 1º semestre de 2007, no turno noturno, autorizado pela Portaria MEC Nº 104 de 02/02/2007, publicada no DOU Nº 25, de 05/02/2007; 1.2. As aulas serão ministradas no prédio da Faculdade situado na Avenida Dom José, nº 325, anexo B, Centro - Sobral (CE). 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO: I. Requerimento de inscrição disponível pelos terminais de inscrição na Av. Dom José nº 325, Centro - Sobral (CE) ou pelo site [www.flucianofejao.com.br](http://www.flucianofejao.com.br); II. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais); III. Documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que por lei federal tenham validade como documento de identidade. Será o original de um destes documentos ou sua respectiva segunda via que permitirá a identificação e o acesso do candidato no local das provas. Não será aceito, em hipótese alguma, cópia autenticada de documento de identificação; IV. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente). O pagamento da taxa de inscrição será feito através de boleto bancário emitido no ato da inscrição (presencial ou pela Internet) e pago no local da inscrição ou nas agências bancárias, no período de 15/02/2007 a 12/03/2007; 2.2. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição, ou seja, depois de 12/03/2007, com valores diferentes do estipulado e a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato do processo seletivo; 2.3. Para este processo seletivo é indispensável a comprovação de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), assim, as cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Documento de Identificação deverão ser postados ou entregues à Comissão do Processo Seletivo (CPS) na Av. Dom José, 325, anexo B, Centro - Sobral (CE), CEP: 62.010-290, impreterivelmente até o dia 12/03/2007. O não cumprimento desta comprovação impossibilita o candidato de imprimir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova pela internet e conseqüentemente de fazer a prova; 2.4. No Requerimento de Inscrição, o candidato já escolhe a língua estrangeira em que prestará prova; 2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de

inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição; 2.6. A partir das 8h do dia 15/03/2007, após feita a inscrição e paga a taxa de inscrição, o candidato deve, através do site [www.flucianofejao.com.br](http://www.flucianofejao.com.br), imprimir o Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, cartão este que indicará local e sala onde o candidato deve comparecer para realizar as provas. Será obrigatória a apresentação deste Cartão de Localização de Sala e Local de Prova para que o candidato tenha acesso ao prédio e sala que realizará sua prova. DA INSCRIÇÃO: 3.1. As inscrições serão realizadas no prédio da Faculdade na Avenida Dom José nº 325, anexo B, Centro - Sobral (CE) ou pelo site [www.flucianofejao.com.br](http://www.flucianofejao.com.br), no período de 15/02/2007 até 12/03/2007; mediante a entrega do Requerimento de Inscrição ou do recebimento via Internet, pela Faculdade, da mensagem existente no site com os dados da inscrição, conforme a opção escolhida pelo candidato; 3.2. Caberá ao candidato verificar no site da Faculdade, após setenta e duas horas (72h), se a sua inscrição foi efetivamente aceita. Não encontrando o seu nome no site, o candidato deverá procurar a Faculdade a fim de verificar o ocorrido, cabendo à Faculdade deliberar sobre o assunto. Encontrando seu nome, o candidato deve a partir das 8h do dia 15/03/2007, através do site [www.flucianofejao.com.br](http://www.flucianofejao.com.br), imprimir o Cartão de Localização de Sala e Local de Prova; 3.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica à aceitação expressa das condições constantes neste Edital de Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas para os Cursos de graduação da Faculdade Luciano Feijão; 3.4. Após a inscrição o candidato não poderá solicitar alteração da língua estrangeira anteriormente escolhida; 3.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos especificados neste edital; tampouco poderá haver transferência da mesma; 3.6. A Faculdade poderá, a seu critério, prorrogar os prazos para inscrição para o processo seletivo; 3.7. Para o candidato que fizer mais de uma inscrição será considerada apenas a última efetuada, sendo as demais canceladas. DO HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS E DA CHEGADA DO CANDIDATO - 4.1. As provas de Redação e Conhecimentos Gerais serão distribuídas, respectivamente, às 8 horas e recolhidas às 11 horas; 14 horas e recolhidas às 18 horas. 4.2. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após às 8 horas e às 14 horas, respectivamente; Para ter acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar: A. o Requerimento de Inscrição; B. o Cartão de Localização de Sala e Local de Prova; C. o original de documento de identificação (não serão, portanto, aceitos como documento de identificação, cópia autenticada de documento de identificação, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante etc.); o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição. 4.4. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado uma hora antes do seu início; 4.5. Para poderem realizar as provas, os candidatos deverão seguir as seguintes regras, sob pena de eliminação no caso de descumprimento: I. Devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta. Será, portanto, proibido o uso de lápis, borracha, régua, corretivo, máquina de calcular etc; II. Não podem estar usando chapéu, boné ou similar; Não poderão fumar; IV. Devem estar com vestimenta adequada para a realização de um exame, não sendo permitido, por exemplo, candidato trajando roupas de praia tais como biquíni e sunga; V. Não podem fazer uso nem ter consigo, mesmo que desligados, ainda que estejam guardados em bolso ou bolsa, por exemplo, qualquer equipamento de comunicação ou quaisquer um dos outros listados a seguir: telefone celular, relógio com mostrador digital, agenda eletrônica, palmtop, máquina fotográfica, receptor; O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte. A Faculdade não oferecerá sistema ou armário para o depósito de qualquer um desses equipamentos tampouco se responsabilizará por sua guarda; 4.7. A Faculdade poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido. 4.8. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver

prestando a prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação; Durante a realização das provas, somente um candidato poderá retirar-se de cada vez, devendo obter previamente a permissão do fiscal de sala, para atender alguma necessidade maior. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo; 4.10. O Candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais de sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início; 4.11. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos de sala; 4.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação, Cartão-Resposta de candidatos que cometerem erros ou rasuras. 5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 5.1. As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo, sala e local de realização estabelecidos neste Edital. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar até, no máximo, setenta e duas horas (72h), na Secretaria da Faculdade, Av. Dom José, 325, anexo B, Centro - Sobral (CE), através do preenchimento de formulário específico, sua solicitação para atendimento diferenciado; 5.2. Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado e, assim, ter seu pedido analisado pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) o candidato deve comprovar sua necessidade de atendimento diferenciado por atestado, este específico, atual, assinado por profissional médico que possua seus dados identificados em carimbo que conste nome, especialidade e número do CRM legíveis. A Critério da Comissão do Processo Seletivo (CPS), se esta assim julgar necessário, pode, além do atestado médico apresentado, o candidato vir a ser analisado perante a uma junta médica a fim de não existir dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado; 5.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento especial; 5.4. Casos de acentuada dificuldade de locomoção que necessitem de acomodação adequada devem seguir o estipulado nos itens acima; 5.5. As candidatas lactantes que solicitarem a realização da prova em sala reservada, além de seguir o estipulado nos itens acima, devem fazer-se acompanhar de uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança; 5.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e, em qualquer hipótese, será respeitada data, horário, tempo e local de realização das provas; 5.7. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas. Por isso, o candidato que faz uso de algum medicamento, por exemplo, deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte. 6. DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. A instituição se reserva o direito de somente realizar o Processo Seletivo de Admissão 2007.1 nos cursos onde o número de inscrições for igual ou superior a 100 (cem), previsto, no caso de não realização, o reembolso da taxa recolhida pelo candidato; 6.2. As provas serão realizadas exclusivamente nas instalações da Faculdade Luciano Feijão do prédio da Av. Dom José nº 325, anexo B, Sobral (CE), porém, dependendo da demanda, poderá a Faculdade indicar outro prédio onde também serão realizadas as provas; 6.3. O Processo Seletivo será realizado no dia 18/03/2007, e constará de duas provas a seguir descritas: a. Prova de Redação, valendo até 80(oitenta) pontos que acontecerá das 8 horas às 11 horas; e b. Prova de Conhecimentos Gerais, com 66 questões, objetivas de múltipla escolha, cada questão com cinco alternativas, das seguintes matérias: Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, esta escolhida pelo candidato entre Inglês e Espanhol, sendo 08 questões por matéria (exceto a Língua Portuguesa; com 12 questões e a Língua Estrangeira; com 6 questões), valendo 03 pontos cada questão (exceto a Língua Estrangeira que valerá 1 ponto), que acontecerá das 14 horas às 18 horas. 6.4. Para todos os cursos a Prova de Redação em Língua Portuguesa será obrigatória e eliminatória; 6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de prova; 6.6. Será excluído o candidato que não comparecer a prova ou que praticar qualquer espécie de fraude,

indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo; 6.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas. 7. DA CLASSIFICAÇÃO: 7.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas para cada curso por turno; 7.2. Entendendo-se como classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vaga para o curso e turno ofertado. Entendendo-se por candidato classificável, os candidatos que não obtiverem pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados. Por fim, entende-se como eliminado o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas; 7.3. Em caso de empate na classificação final em cada Curso, ou entre classificáveis, serão resolvidos com a aplicação, em ordem de eliminação sucessiva, dos seguintes critérios: maior soma dos escores padronizados obtidos na prova de Conhecimentos Gerais; II. maior escore padronizado na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura da prova de Conhecimentos Gerais; III. maior escore padronizado na disciplina de Matemática da prova de Conhecimentos Gerais. 7.4. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada no dia 27/03/2007 através do site [www.flucianofejiao.com.br](http://www.flucianofejiao.com.br), jornais locais e na secretaria da Faculdade; 7.5. Os candidatos classificados, na forma deste edital, adquirirão direito à matrícula no curso e turno escolhido, desde que comprovada a conclusão do ensino médio; 7.6. Após a matrícula dos candidatos classificados de cada curso, se ainda existir(em) vaga(s), estas serão preenchidas com os candidatos classificáveis que comparecerem no dia e hora marcados para chamadas dos classificáveis. Esta chamada dos candidatos classificáveis, obedecerá à ordem decrescente de pontuação e somente até a quantidade de vagas que não foram preenchidas pelos candidatos classificados daquele curso; 7.7. Se, na data e hora estabelecidas para chamada dos candidatos classificáveis, comparecerem mais candidatos classificáveis do que a quantidade de vagas que existem para ser preenchidas, estes candidatos classificáveis que compareceram assinarão uma Lista de Presença de Candidato Classificável e, caso venha a existir vagas por desistência de matrícula, a Faculdade convocará, pela ordem de assinatura da Lista de Presença de Candidato Classificável, tantos candidatos classificáveis, que tenham assinado a Lista, que sejam necessários para suprir as vagas existentes. 8. DO PROCESSO DE MATRÍCULA - A realizar-se somente no prédio da Faculdade Luciano Feijão, Avenida Dom José, nº 325, anexo B, térreo, Centro - Sobral (CE); 8.1. O candidato fica obrigado a comprovar no ato da matrícula a conclusão do ensino médio (ou equivalente); caso não a comprove, a matrícula torna-se sem efeito, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002) que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). Em caso de ter realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou qualquer outro Estado da União; As convocações para o Processo de matrícula obedecerão às seguintes datas: 28/03/2007 Para classificados 29/03/2007 Para classificados 30/03/2007 Para classificáveis 8.3. Os candidatos classificados precisarão comparecer em dia e horário determinados para realizar a matrícula; 8.4. Não poderá matricular-se candidato que tiver sido excluído ou eliminado compulsoriamente do exame Seletivo; 8.5. Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se o aluno, efetivamente, tiver atendido os requisitos legais de idade e de suficiência no ato de sua realização e, apresentem cópia autenticada; 8.6. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará, ou por órgãos equivalentes de outras

Unidades da Federação; 8.7. No ato da Matrícula, o candidato classificado deve, junto com o requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da Faculdade Luciano Feijão, apresentar: fotocópia da certidão de nascimento ou casamento; fotocópia do documento de identidade do aluno e responsável financeiro; fotocópia do título de eleitor (maiores de dezesseis anos); fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino); fotocópia do CPF do aluno e do responsável financeiro; fotocópia do certificado de conclusão com histórico escolar do ensino médio ou equivalente; comprovante de pagamento da taxa de matrícula; (duas) fotos 3X4 iguais e recentes; Comprovante de endereço do aluno e responsável financeiro. 8.8. As fotocópias podem ser simples, se acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência daqueles, responsabilizando-se o candidato civilmente por sua procedência; 8.9. No ato da matrícula, também, o candidato classificado assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Faculdade; 8.10. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc; 8.11. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais juntamente com o candidato classificado, a Faculdade necessita que o aluno indique um responsável financeiro, o qual será o responsável pelo pagamento da semestralidade; 8.12. O responsável financeiro pelo aluno perante a Faculdade deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (serasa, spc, cadim, etc) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade; 8.13. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes; 8.14. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das mensalidades, é a principal obrigação do responsável financeiro; 8.15. Desde já ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, a família terá um prazo de 20 dias para providenciar a substituição do mesmo por outra pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da semestralidade, sob pena de rescisão contratual; 8.16. Ficam, também, cientes Aluno e Responsável financeiro que se constatada a inadimplência de mensalidades, poderá a Faculdade solicitar que seja substituído o Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes; 8.17. Caso durante o semestre se faça necessário alterar o responsável financeiro, a solicitação de alteração deverá ser feita, por escrito, junto à secretaria da Faculdade e sob a qual a Faculdade poderá ou não concordar; 8.18. A semestralidade dos Cursos referidos será paga em 6 (seis) parcelas mensais devendo a primeira ser paga no ato da matrícula; 8.19. Os valores pagos, por ocasião da matrícula, a título de sinal não serão devolvidos em caso de desistência da vaga e cancelamento do contrato; 8.20. A cada início de semestre aluno e seu responsável financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviço Educacionais que regulará o respectivo semestre contratado; 8.21. Existindo débito de mensalidades de semestre(s) anterior(es) não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior; 8.22. A Faculdade, a qualquer tempo, desde que existindo inadimplência, poderá solicitar ao aluno que substitua o seu responsável financeiro. Certo que, o novo responsável financeiro deverá atender a todas as exigências já citadas para responsável financeiro; 8.23. A matrícula de candidato classificado só estará concluída e válida após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima; 8.24. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica a não efetivação da matrícula; 8.25. Em hipótese alguma será admitida a matrícula condicional;

8.26. A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter: especificação que se destina à matrícula; que o procurador tenha mais de 18 anos; III. que no caso de representar o responsável financeiro, conste no próprio texto da procuração que o outorgante tem mais de 18 anos; 8.27. - Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e horário estabelecido acima para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito a vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame processo seletivo; 8.28. O candidato classificado que vier a se matricular junto a Faculdade, desde já, tem ciência e concorda que as disciplinas que compõem o primeiro semestre, também chamado básico, do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária e horário das disciplinas a serem cursadas; 8.29. No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial; 8.30. As aulas serão ministradas no turno escolhido pelo candidato quando da inscrição do Processo Seletivo; 8.31. Para candidatos classificados que já possuem graduação superior anterior, os pedidos de aproveitamento de disciplina deverão acontecer com um semestre de antecedência, devendo ser protocolados junto à secretária e obedecendo às exigências desta, ou seja, caso o candidato acredite que já cursou disciplina equivalente a que deverá cursar no próximo semestre, este deverá solicitar o aproveitamento da mesma já neste semestre antecedente, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria da Faculdade, evitando assim que o aluno venha a se matricular na disciplina que será aproveitada; 8.32. Junto ao requerimento de aproveitamento de disciplina deve ser apresentado o diploma do curso concluído, o histórico escolar e o conteúdo programático do curso frequentado, que serão analisados pela Faculdade; 8.33. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina; 8.34. O pedido de trancamento de disciplina, na qual, o aluno na época da matrícula escolheu para cursar e deseja trancar, desde que não componham disciplinas do semestre inicial, deverá ser feito por escrito junto à secretaria, obedecendo aos prazos e regras desta, sob o qual a Faculdade analisará a possibilidade da concessão ou não; 8.35. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina por alegativa de problemas financeiros, salvo casos de força maior. 9. PRAZO DE VALIDADE: 9.1. O resultado do processo seletivo de que trata este edital tem validade para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2007 no turno e limite de vagas fixado por curso neste edital e, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula. 10. VAGAS REMANESCENTES: 10.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, se restarem vagas a Instituição poderá: Preencher as vagas com matrícula de portadores de Diploma do Curso Superior que também serão submetidos a um processo seletivo; 11. OBSERVAÇÕES FINAIS: 11.1. Se necessário a Faculdade poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital; 11.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito; 11.3. Caberá ao candidato qualquer recurso administrativo; 11.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor; 11.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na Secretaria e demais locais de comunicação da Faculdade; 11.6 - O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. Publique-se. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. ISABEL DE AGUIAR PONTES - Diretora Geral da Faculdade Luciano Feijão.

Secretaria da Saúde e Ação Social



*Sobral em Guerra  
Contra esse Mosquito  
É o Fim da Picada!*

*O Controle do Dengue Também Depende de Você!*



“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Uma Vida.”